

LADARIO

Nivelamento

	Cotas m
1 - Caixa d'agua de concreto	100,00 (arbitraria)
2 - Idem, idem, de ferro	105,60
3 - Terreno p/nova caixa d'agua	116,10
4 - Extremo oeste da Av. Getulio Vargas	117,30

Detalhes

- 1 - A atual caixa d'agua de ferro fica a 5,60 acima da caixa de concreto (cota do terreno).
- 2 - O terreno destinado a nova caixa d'agua fica mais alto que o da atual caixa de ferro 10,50 e mais baixo que o nivel do terreno do extremo oeste da Avenida Getulio Vargas 1,20.
- 3 - O terreno destinado para a nova caixa d'agua é o de nº 55 da Rua Fernando Correia.

Ladario, 10 de Outubro de 1960


Guilherme Moldau Junior

Agrimensor

Cart. C.R.E.A. - 6a. Região
nº 16/60 LP



CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

MATOGROSSO

OFICIO Nº. 19/0

Ladário, em 21/10/1960.-

DO:
AO:

Presidente da Câmara
Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ladário.-

ASSUNTO:

Aprovação e remessa de Lei.-

ANEXO:

Lei número D76, de 21/10/1960.-

1. Constatante do anexo, remeto a V.Exã. a Lei que autoriza esse Executivo a transferir a caixa d'água auxiliar, para um lugar mais conveniente ao serviço de abastecimento de água no bairro "Santo Antônio", bem como a desapropriar lotes de terrenos para a localização da referida caixa..

Reitero a V.Exã. as protestes da mais alta estima e distinta consideração.-



Presidente da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
MATO GROSSO

Sr. Presidente:

Como relator da matéria que diz respeito ao Projeto de Lei nº 12, do sr. Prefeito, sobre a transferência de local da Caixa d'água de ferro (caixa auxiliar), cumpre-me dar o seguinte parecer:

Examinando o assunto com a atenção que esta Casa deve dispensar á sua importância, nenhuma dúvida deixa quanto á necessidade urgentíssima de tal providência por parte do Executivo, em atendimento aos clamores da população do Bairro "Ste. Antonio", assolada pela calamidade de falta d'água, em consequência de defeitos técnicos verificados na instalação da Caixa Auxiliar, que não abastece, suficientemente, em sua totalidade, toda rede de canos que serve o referido Bairro.

Seria ideal, sr. Presidente, que se fizesse, não a simples transferência de atual reservatório de ferro para outro local, conforme o mencionado Projeto de Lei, mas uma outra caixa de concreto, com maior capacidade, para melhor servir áquela população e como previsão de um futuro próximo, que sem dúvida virá trazer um rápido desenvolvimento do Bairro "Ste. Antonio". Infelizmente, porém, é de se acreditar que a situação financeira do município não permite, no momento, obra de tal natureza, razão pela qual, em se tratando de um problema que requer solução inadiável, sou de parecer, ressaltando a opinião dos demais membros das Comissões desta Casa, que se autorise o sr. Prefeito, com a aprovação daquela Lei, a executar a transferência do atual reservatório de ferro (caixa auxiliar) para outro local, com a urgência possível, por se tratar, inegavelmente, de um serviço de utilidade pública, mediante concorrência administrativa. Sou de parecer favorável, outrossim, á desapropriação dos lotes de terrenos sitados no texto do Art. 2º de referido Projeto de Lei nº 12, também por se tratar de interesse público, para instalação da Caixa Auxiliar, concedendo-se o crédito necessário ao Executivo, não só para os serviços de transladação do reservatório de ferro como também para indenização dos lotes de terrenos que serão desapropriados para aquela finalidade.

Sala das Sessões da Câmara, 21 de Outubro de 1.960.

Heitor S. Paiva Garcia
Heitor S. Paiva Garcia
Vereador-RELATOR.-

Dilma da Costa Luiz
Recebi do Sr. Heitor

Não concordo em hipótese alguma com tal decisão
Dijafulata Sara M.

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
MATO GROSSO



2. Seja convocada uma sessão extraordinária
ordinária, às 18 hrs, fim de

Sr. Presidente:

Este projeto em discussao unica
em sessão em agosto

Com relação a matéria que diz respeito ao Projeto de Lei nº 12, de 21 de fevereiro de 1960, sobre a instalação de Caixa d'água de ferro (caixa auxiliar), compare-me dar e regular a seguinte matéria: Examinando e assinando as atas das reuniões que estas sessões deve dar - quando de uma importância, nenhuma dúvida deixo quanto a necessidade de providências por parte da Executiva, em atendimento das cláusulas da Portaria de Baitre "Sto. Antonio", assinada pela comissão de Baitre "Sto. Antonio", em consequência de defeitos técnicos verificados na instalação da Caixa Auxiliar, que não abastecem, satisfatoriamente, em sua totalidade, toda rede de canos que serve a referida Baitre. Seria ideal, Sr. Presidente, que se fizesse, não a simples transferência de atual reservatório de ferro para entre local, conforme me e mencionado Projeto de Lei, mas uma outra caixa de concreto, com maior capacidade, para melhor servir àquela população e como providência de um futuro próximo, que sem dúvida virá trazer um rápido desenvolvimento de Baitre "Sto. Antonio". Infelizmente, porém, é de se considerar que a situação financeira do município não permite, no momento, obter de tal natureza, razão pela qual, em se tratando de um problema que requer solução imediata, seu de parecer, ressaltando a opinião dos demais membros das Comissões desta Casa, que se autorias e Sr. Prefeito, com a aprovação daquela Lei, a executar a transferência de atual reservatório de ferro (caixa auxiliar) para entre local, com a urgência possível, por se tratar, inegavelmente, de um serviço de utilidade pública, mediante concessão administrativa. Seu de parecer favorável, entretanto, é desaproprizado das atas de reuniões atadas no texto de Art. 2º de referida Projeto de Lei nº 12, também por se tratar de interesse público, para instalação da Caixa Auxiliar, com o devido e crédito necessários ao Executivo, não só para os serviços de transferência de reservatório de ferro como também para indenização das atas de reuniões que serão desaproprizadas para aquela finalidade.

Sala das Sessões da Câmara, 21 de Outubro de 1960.
Heitor S. Feiva Garofa
Vereador-REATOR.

Alfina de Costa Souza
Secretaria Municipal

For enviado em 1/10/60
Projeto de Lei nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

PROJETO DE LEI 12

" AUTORIZA o Executivo Municipal a executar a transferência da caixa d'água e suas instalações

A Câmara Municipal de Ladário, decreta e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de local da caixa d'água de ferro, conserto da caixa e construção da base para a mesma. (Caixa auxiliar)

Art.2º - Autoriza a desapropriação dos lotes de terrenos nºs. 4 da rua Saldanha da Gama, 55 da rua Fernando Corzêa e 56 da rua Nossa Senhora dos Navegantes, e abre o crédito necessário para as despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando as disposições em contrário.


HAMILTON DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.

(JUSTIFICAÇÃO)

SRS. VEREADORES.

Justifico presente projeto de Lei nº 12, a aflita situação que se encontra os moradores do Bairro Santo ANTONIO desta cidade os quais são servidos pela caixa auxiliar.

Tendo assumido o Governo, coloquei em funcionamento o abastecimento de água naquele setor, verificando que a Caixa original se acha localizada, não dá o fornecimento a toda a rede instalada, isto por falta de gravidade, ou seja que a caixa se acha instalada em lugar inferior ao necessário. Agora, com a atual crise de energia elétrica, pois que a caixa auxiliar é alimentada pela grande, por meio de uma Bomba elétrica recalçadora, a referida caixa ficou sem utilidade, razão porque atendendo as necessidades do povo daquele Bairro, desejo efetuar a mudança do referido reservatório para out



PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

Ladário, 27 de setembro de 1.960.

MENSAGEM Nº 6/60.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal de
LADÁRIO-MT.

ASSUNTO: Solicitação (faz)

I - Solicito dessa Nobre Casa a devida autorização no sentido de que seja autorizado por essa Câmara Municipal, a transferência da caixa d'água de ferro, conserto e construção da base para a mesma.

II - Cumpre-me informar a V.S, que a autorização ora solicitada tem caráter urgente para atendimento dos moradores do Bairro Santo ANTONIO.

III - Sem outro particular, uso do ansêjo para renovar as minhas Cordiais Saudações.

HAMILTON DE FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL.

Assumentada a sessão extraordinária esta-
veada para o dia 13-10-1960, as 17 horas.

1. A comissão ordinária da Câ-
mara, para funcionar em conjunto
sobre a matéria, tendo como relator o
Sr. Heitor S. P. Garcia.